



SEMANÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ - PR

Distribuição Gratuita



Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 04 de Dezembro de 2009

12 Páginas / Ano 1 / Edição nº 09



LEIS

LEI Nº 1988/2009

SÚMULA: Inclui Dispositivos na Lei Municipal nº. 1652/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2006-2009.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariá, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei nº 1652/2005, de 29 de dezembro de 2005, Nova Ação para Implantação de Sinalização Viária Urbana e Rural, bem como suas metas físicas e financeiras, dentro do Programa de Governo Obras e Serviços Públicos, conforme Anexo Apenso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariá, 03 de dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

LEI Nº 1989/2009

SÚMULA: Inclui Dispositivos na Lei Municipal nº. 1784/2008, de 21 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariá, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei inclui dispositivos na Lei Municipal nº. 1784/2008 de 21 de agosto de 2008, que dispõe sobre as prioridades municipais e diretrizes para elaboração e execução do orçamento, passa a vigorar acrescida da Ação para Implantação de Sinalização Viária Urbana e Rural, bem como seus produtos e metas físicas e financeiras, dentro do Programa de Governo Obras e Serviços Públicos, conforme Anexo apenso.

Art. 2º - O Anexo I - das metas e prioridades da administração municipal, a que se refere o art. 7º e art. 26, parte integrante da Lei Municipal 1784/2008, de 21 de agosto de 2008, que dispõe sobre as prioridades municipais e diretrizes para elaboração e execução do orçamento, passa a vigorar acrescida da Ação para Implantação de Sinalização Viária Urbana e Rural, bem como seus produtos e metas físicas e financeiras, dentro do Programa de Governo Obras e Serviços Públicos, conforme Anexo apenso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariá, 03 de dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

LEI Nº 1990/2009

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 259.989,67 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariá, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 259.989,67 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos), para inclusão na Lei Municipal nº. 1.819 de 29 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariá, para o exercício financeiro de 2009. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID UNDOGRUPO FONTE	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		
08.01	Gabinete do Secretário		
15 452 20141.035	Implantação da Sinalização Viária Urbana e Rural		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	0.1.000	259.989,67
TOTAL			259.989,67

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, o seguinte recurso:

1 - Oriundo do Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 259.989,67 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme Anexo demonstrativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariá, 03 de dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁ - PR.							
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO.							
01.Denominação Programa: 2014 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
02.Objetivo Gerenciar execução de obras públicas, obras contratadas, implantação de loteamentos e abertura de vias, bem como gerenciar serviços terceirizados na sua área de abrangência.							
03.Público Alvo: População do Município.							
08.Unidade Orçamentária Gabinete do Secretário							
05.Natureza Temporária (X) Início: 01/11 Término:30/12 Continua ()							
09.INFORMAÇÃO SOBRE INDICADORES							
Descrição / Unidade de medida m² / unidade		Índice mais recente 0%		Apurado 0%		Desejado no final do PPA 100%	Fonte SMIEH
10.Descrição da Ação		Unidade Responsável		Tipo		Unidade Medida	Valores (Em R\$ 1,00)
1.035 - Implantação de Sinalização Viária Urbana e Rural.		Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.		projeto		m² / unidade	
						Ano	
						Meta	
				2009		760,00 / 1402	259.989,67
				Total no PPA		0	259.989,67

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁ - ESTADO DO PARANÁ.

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

FUNÇÃO : 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 -SERVIÇOS URBANOS

2014 - PROGRAMA: OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES
Gerenciar execução de obras públicas, obras contratadas, implantação de loteamentos e abertura de vias, bem como gerenciar serviços terceirizados na sua área de abrangência.			
1.035 - Implantação de Sinalização Viária Urbana e Rural.	m²/unidade Sinalização Implantada	760,00 / 1402	259.989,67

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1991/2009

SÚMULA: Inclui Dispositivos na Lei Municipal nº. 1652/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2006-2009.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariá, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁ - PR.						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						
01.Denominação Programa: 2006 - COMUNICAÇÃO SOCIAL						
02.Objetivo Divulgar as ações governamentais com vistas à integração do atendimento das necessidades do cidadão com os serviços colocados à disposição da Comunidade, bem como dar o suporte necessário ao Executivo em eventos e cerimônias com o adequado protocolo.						
03.Público Alvo: População do Município.						
08.Unidade Orçamentária Departamento de Comunicação Social.						
05.Natureza Temporária (X) Início: 01/11 Término:30/12 Continua ()						
09.INFORMAÇÃO SOBRE INDICADORES						
Descrição / Unidade de medida Sistema Eletrônico Ampliado e Readequado / Unidade		Índice mais recente 0%	Apurado 0%	Desejado no final do PPA 100%		Fonte SMCS
10.Descrição da Ação		Unidade Responsável	Tipo	Unidade Medida	Ano	Meta
1.037 - Ampliação e Readequação do Sistema Eletrônico da Rádio Jaguariá.		Secretaria Municipal de Comunicação Social.	projeto	Unidade	2009	1
					Total no PPA 1	
						227.556,00
						227.556,00

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei nº 1652/2005, de 29 de dezembro de 2005, Nova Ação para Ampliação e Readequação do Sistema Eletrônico da Rádio Jaguariá, bem como suas metas físicas e financeiras, dentro do Programa de Governo Comunicação Social, conforme Anexo Apenso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Jaguariá, 03 de dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito



TELEFONES

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva - (43) 3535-1833 -
Fax: (43) 3535-2130
Procuradoria Geral do Município: (43) 3535-1833 ramal 217
Secretaria de Administração e Recursos Humanos: (43) 3535-1833 ramal 238
Secretaria de Comunicação Social: (43) 3535-1833 ramal 205
Secretaria de Finanças: (43) 3535-1833 ramal 234
Secretaria de Planejamento: (43) 3535-1833 ramal 239
Secretaria de Assistência Social - (43) 3535-3363
Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente - (43) 3535-6358
Secretaria de Educação Cultura e Esporte - (43) 3535-1200
Secretaria de Saúde - (43) 3535-2122
Secretaria de Infraestrutura e Habitação - (43) 3535-2289
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo - (43) 3535-7935
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) - (43) 3535-1579
SAMAE - 0800-643-1579
Instituto Previdência Assistência Servidor Público Municipal - (43) 3535-4909
Câmara Municipal de Jaguariáiva - (43) 3535-1261

Telefones Úteis

Hospital Carolina Lupion - (43) 3535-1433
Unidade de Saúde Dr. Domingos Cunha - (43) 3535-6826
Polícia Militar 190 / 3535-2549
Delegacia - (43) 3535-1173
Corpo de Bombeiros - (43) 3535-6145
Fórum - (43) 3535-1256
Cartório Eleitoral - (43) 3535-1404
Copel - 0800 5100116
Biblioteca Pública Municipal - (43) 3535-6317
Junta Serviço Militar - (43) 3535-5382
PROCON - (43) 3535-5593
CIRETRAN - (43) 3535-5008
Casa da Cidadania - (43) 3535-2913
Conselho Tutelar - (43) 3535-2920
Cartório Registro Civil - (43) 3535-1735
Cartório de Imóveis - (43) 3535-1338
Rádio Jaguariáiva - (43) 3535-1144
Agência do Trabalhador - (43) 3535-1876
Aciaja - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária - (43) 3535-2400

Disque Denúncia

Polícia Militar no Norte Pioneiro - (43) 3525-1109
PM Comando Policiamento do Interior - (42) 3222-6677
Contra abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes - 100
Contra o Narcotráfico - 181
Polícia Civil - 197



EXPEDIENTE

Semanário Oficial do Município de Jaguariáiva

- * Artigo 37 da Constituição Federal
- * Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
- * Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009
- * ACÓRDÃO n.º 823/09 TC/PR - Pleno
- * Publicado no AOTC n.º 216 de 11/09/2009
- * Publicado no D.O.E em 14/10/2009

ESTA É UMA PUBLICAÇÃO SEMANAL, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS BANCAS DE JORNAIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro
Fone: (43) 3535 - 1833

Email:
comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

Rosana A. Lopes - Reg. Prof. n.º 3194 - PR
Jornalista Responsável

Cleverson Alves dos Santos
Designer & Diagramação

PARQUE GRÁFICO FOLHA DE LONDRINA
AV. Dez de Dezembro, 4000 - CEP. 86040-050
Fone: (43) 3374 - 2180 / Fax: (43) 3324 - 4775
CNPJ: 77.338.424/0001-95

Tiragem 500 exemplares

LEI Nº 1992/2009

SÚMULA: Inclui Dispositivos na Lei Municipal nº. 1784/2008, de 21 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Aproveu e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei inclui dispositivos na Lei Municipal nº. 1784/2008 de 21 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ.

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FUNÇÃO DE GOVERNO: 24 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 722 - TELECOMUNICAÇÕES

2006 - PROGRAMA: SOCIAL	COMUNICAÇÃO	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES (Em R\$ 1,00)
Objetivo: Divulgar as ações governamentais com vistas à integração do atendimento das necessidades do cidadão com os serviços colocados à disposição da comunidade, bem como dar o suporte necessário ao Executivo em eventos e cerimônias com o adequado Protocolo.				
1.037 - Ampliação e Readequação do Sistema Eletrônico da Rádio Jaguariáiva.		Sistema Eletrônico Ampliado e Readequado unidade	1	227.556,00

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

Art. 2º - O Anexo I - das metas e prioridades da administração municipal, a que se refere o art. 7º e art. 26, parte integrante da Lei Municipal 1784/2008, de 21 de agosto de 2008, que dispõe sobre as prioridades municipais e diretrizes para elaboração e execução do orçamento, passa a vigorar acrescida da Ação para Ampliação e Readequação do Sistema Eletrônico da Rádio Jaguariáiva, bem como seus produtos e metas físicas e financeiras, dentro do Programa de Governo Obras e Serviços Públicos, conforme Anexo Apenso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 03 de dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

LEI Nº 1993/2009

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 227.556,00 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Aproveu e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 227.556,00 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), para inclusão na Lei Municipal nº. 1.819 de 29 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariáiva, para o exercício financeiro de 2009. Segue abaixo discriminada a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/GRUPO/FONTE	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
06.01	Departamento de Comunicação		
24.722.20061.037	Ampliação e Readequação do Sistema Eletrônico da Rádio Jaguariáiva		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	227.556,00
TOTAL			227.556,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, o seguinte recurso:

1 - Oriundo do Provável Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 227.556,00 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), conforme anexo demonstrativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 03 de dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

LEI Nº 1994/2009

SÚMULA: Inclui Dispositivos na Lei Municipal nº. 1652/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2006-2009.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Aproveu e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei nº 1652/2005, de 29 de dezembro de 2005, Nova Ação para Aquisição de Equipamentos Rodoviários, bem como suas metas físicas e financeiras, dentro do Programa de Governo Estradas Municipais, conforme Anexo Apenso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 03 de dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

Distribuição do Semanário Oficial do Município de Jaguariáiva

Gabinete do Prefeito	10 exemplares	Departamento de Compras e Licitação	03 exemplares
Secretaria de Administração e Recursos Humanos	10 exemplares	Departamento de Tributação	03 exemplares
Secretaria de Comunicação Social	10 exemplares	Câmara Municipal	25 exemplares
Secretaria de Finanças	10 exemplares	Rádio Jaguariáiva	03 exemplares
Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	10 exemplares	Hospital Carolina Lupion	10 exemplares
Secretaria de Saúde	10 exemplares	Fórum	03 exemplares
Secretaria de Assistência Social	10 exemplares	TRE	03 exemplares
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	10 exemplares	Delegacia de Polícia	03 exemplares
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	10 exemplares	Delegacia do Trabalho	03 exemplares
Secretaria de Infraestrutura e Habitação	10 exemplares	Batalhão da PM	03 exemplares
Secretaria de Planejamento	10 exemplares	Corpo de Bombeiros	03 exemplares
Procuradoria Geral do Município	10 exemplares	Casa da Cidadania	03 exemplares
SAMAE	10 exemplares	CIRETRAN	03 exemplares
IPAS PMJ	10 exemplares	IBGE	03 exemplares
Departamento de Arquivo e Patrimônio	03 exemplares	JSM	03 exemplares
Departamento de Ensino Profissionalizante	03 exemplares	PROCON	03 exemplares
Recepção da Prefeitura	15 exemplares	Agência do Trabalhador	03 exemplares
		Escolas Municipais Rurais	40 exemplares
		Banca de Jornais e Revistas Cidade Alta	40 exemplares
		Banca de Jornais e Revistas do Lúcio	40 exemplares



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO.

01.Denominação
Programa: 2010 - ESTRADAS MUNICIPAIS

02.Objetivo

Manter as Estradas Municipais em boas condições de trafegabilidade, buscando assegurar o trânsito da População.

03.Público Alvo:
População do Município.

08.Unidade Orçamentária
Gabinete do Secretário

05.Natureza
Temporária (X) Início: 01/11 Término:30/12
Continua ()

09.INFORMAÇÃO SOBRE INDICADORES

Descrição / Unidade de medida	Índice mais recente	Apurado		Desejado no final do PPA		Fonte
Equipamentos Rodoviários adquiridos / Unidade	0%	0%		100%		SMIEH
10.Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Unidade Medida	Ano	Meta	Valores (Em R\$ 1,00)
1.043 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.	projeto	Unidade	2009	2	310.000,00
				Total no PPA	2	310.000,00

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1995/2009

SÚMULA: Inclui Dispositivos na Lei Municipal nº. 1784/2008, de 21 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Aproveu e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei inclui dispositivos na Lei Municipal nº. 1784/2008 de 21 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

Art. 2º - O Anexo I - das metas e prioridades da administração municipal, a que se refere o art. 7º e art. 26, parte integrante da Lei Municipal 1784/2008, de 21 de agosto de 2008, que dispõe sobre as prioridades municipais e diretrizes para elaboração e execução do orçamento, passa a vigor acrescida da Ação para Aquisição de Equipamentos Rodoviários, bem como seus produtos e metas física e financeira, dentro do Programa de Governo Estradas Municipais, conforme Anexo Apenso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 03 de dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ.

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos

2010 - PROGRAMA: ESTRADAS MUNICIPAIS	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES (Em R\$ 1,00)
Objetivo: Manter as Estradas Municipais em boas condições de trafegabilidade, buscando assegurar o trânsito da população.			
1.043 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários.	Equipamentos Rodoviários adquiridos unidade	2	310.000,00

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1996/2009

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Aproveu e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº. 1.819 de 29 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariáiva, para o exercício financeiro de 2009. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/GRUPO/ FONTE	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		
08.01	Gabinete do Secretário		
15.452.20101.043	Aquisição de Equipamentos Rodoviários		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	310.000,00
TOTAL			310.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, o seguinte recurso:
I - Oriundo do Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), conforme anexo demonstrativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 03 de dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

LEI Nº 1997/2009

SÚMULA: Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC - do Município de Jaguariáiva e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Aproveu e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Jaguariáiva, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstitutivas, destinadas a evitar ou minimizar os danos, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos integrantes dos Municípios, Estaduais e Federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de:

I - Coordenador;

II - Conselho Municipal;

III - Grupo de Atividades Fundamentais - GRAF.

Art. 6º - Compete à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil -

I - estabelecer o conjunto de medidas preventivas de socorro, assistências e recuperativas de defesa civil, destinadas a evitar consequências danosas de eventos previsíveis ou não;

II - executar as ações de defesa civil em suas diversas fases de atividades atuando nos eventos danosos e nas situações de calamidades, aplicando as medidas necessárias de socorro, assistência e recuperação;

III - estabelecer estratégias de ação preventiva nas emergências;

IV - executar atividades de apoio ao Corpo de Bombeiros, notadamente pluviométricas ou distúrbios meteorológicos acentuados e, ainda, de preservação de locais atingidos por eventos danosos;

V - defesa e atendimento da população à ocorrência de catástrofes, ações da natureza e perigos de contaminação com produtos químicos, radioativos e explosivos;

VI - defesa e atendimento da população na ocorrência de acidentes;

VII - analisar e recomendar a inclusão de áreas de riscos no Plano Diretor Municipal.

VIII - propor à autoridade competente a decretação ou homologação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC.

Art. 7º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no Município.

Art. 8º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 9º - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente e Vice-Presidente, Secretária e Diretor Operacional.

§ 1º - O Conselho Municipal de Defesa Civil, instituído pelo Decreto Municipal nº. 140/2009, nos termos do artigo 3º desta Lei, terá competência para o biênio 2010/2011.

§ 2º - O Grupo de Atividades Fundamentais - GRAF, instituído pelo Decreto Municipal nº. 141/2009, nos termos do artigo 3º desta Lei terá competência para o biênio 2010/2011.

Art. 10. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 11. Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.887, de 28 de abril.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 03 de dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

LEI Nº 1998/2009

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.776,90 (cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Aproveu e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 55.776,90 (cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos), para inclusão na Lei Municipal nº. 1.819 de 29 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariáiva, para o exercício financeiro de 2009. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/GRUPO/ FONTE	VALOR
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
15.01	Gabinete do Secretário		
12.361.2015.2.074	Transferências dos Recursos do PDEI - Escolas		
3.3.50.41.00.00	Contribuições	0.1.111	55.776,90
TOTAL DO EXCESSO			55.776,90

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, o seguinte recurso:

I - Oriundos do Provável Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 55.776,90 (cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 03 de dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito



LEI Nº 1999/2009

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº. 1.819 de 29 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariáiva, para o exercício financeiro de 2009. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/GRUPO FONTE	VALOR
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
20.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2020.2.041	Manutenção Posto de Saúde		
0610 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.495	160.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			160.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º de acordo com Inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 são indicados como recursos:

1 - Oriundos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/GRUPO FONTE	VALOR
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
20.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2020.2.041	Manutenção Posto de Saúde		
0608 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.495	60.000,00
0609 3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.495	100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			160.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 03 de dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

LEI Nº 2000/2009

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº. 1.819 de 29 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariáiva, para o exercício financeiro de 2009. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/GRUPO FONTE	VALOR
01	SAMAE		
01.01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	ID/USO FONTE	
17.122.2023.2065	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.2.076	56.000,00
TOTAL			56.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/GRUPO FONTE	VALOR
01	SAMAE		
01.03	DIVISÃO DE SISTEMA DE ESGOTO	ID/USO FONTE	
17.512.2023.2068	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.076	80.000,00
TOTAL			80.000,00
TOTAL GERAL			136.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, o CANCELAMENTO PARCIAL EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas seguintes dotações do Orçamento vigente:

1 - Oriundos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/GRUPO FONTE	VALOR
01	SAMAE		
01.03	DIVISÃO DE SISTEMA DE ESGOTO	ID/USO FONTE	
17.512.2023.1018	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORES DE ESGOTO		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0.2.076	100.000,00
TOTAL			100.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/GRUPO FONTE	VALOR
01	SAMAE		
01.03	DIVISÃO DE SISTEMA DE ESGOTO	ID/USO FONTE	
17.512.2023.1019	REFORMA DA LAGOA ANAERÓBIA DE ESGOTO		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0.2.076	36.000,00
TOTAL			36.000,00
TOTAL GERAL			136.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 03 de dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

LEI Nº 2001/2009

SÚMULA: Dispõe sobre a doação de uma parte de terras situada no quadro urbano desta cidade, com a área de 3.000,85m², situada no lugar denominado Fazenda dos Pinheiros, matriculada sob nº 13.156, no CRI desta Comarca, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo em nome do Município de Jaguariáiva - PR, doar o imóvel urbano com a área de 3.000,85m², situado no lugar denominado Fazenda dos Pinheiros, matriculado sob nº 13.156, no CRI desta Comarca, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.776.284/0001-09, criada pelo Decreto-Lei nº 4.048/42.

Art. 2º - O donatário fica obrigado a iniciar a construção de sua sede no imóvel objeto desta lei no prazo não excedente a 90 (noventa) dias, a contar da data de lavratura da escritura pública de doação, caso contrário o imóvel doado retornará ao patrimônio do doador.

Art. 3º - Em caso de extinção do donatário ou encerramento de suas atividades neste Município, o imóvel objeto da doação regressará ao patrimônio Público Municipal, cabendo ao donatário somente a indenização das benfeitorias úteis e necessárias existentes no imóvel, nos moldes do art. 96, § 2º e § 3º, do Código Civil Brasileiro;

Art. 4º - Todas as despesas decorrentes da doação do imóvel correrão por conta do donatário.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elaborar e firmar todos os atos inerentes a doação do imóvel.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 03 de dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

LEI Nº 2002/2009

SÚMULA: Acrescenta o inciso III, ao artigo 26 da Lei 1.815/2008 que dispõe da Estrutura Administrativa Municipal e dos órgãos da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo o Departamento de Assistência Social.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Lei 1815/2008 que dispõe sobre a Reformulação da

Estrutura Administrativa do Município de Jaguariáiva passa a vigorar acrescida do inciso III em seu artigo 26:

"Art. 26 - A Secretaria Municipal de Assistência Social fica constituída dos seguintes órgãos:

[...]

III - Departamento de Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessários.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 03 de dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

LEI Nº 2003/2009

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 506.250,00 (quinhentos e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 506.250,00 (quinhentos e seis mil, duzentos e cinquenta reais), para inclusão na Lei Municipal nº. 1.819 de 29 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariáiva, para o exercício financeiro de 2009. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/GRUPO FONTE	VALOR
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
20.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.20202.042	MANUTENÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DR SANTOS		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0.1.000	58.250,00
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0.1.369	448.000,00
TOTAL			506.250,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, o seguinte recurso:

1 - Oriundo do cancelamento parcial das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/GRUPO FONTE	VALOR
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
20.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.20201.025	AQUISICAO DE UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE DENOMINADA CLINICA DA MULHER		
566 4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	0.1.000	55.000,00
10.301.2021.032	Aquisição de um Micro Ônibus para o Transporte de Pacientes usuários do Sistema Único de Saúde		
597 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	3.250,00
10.302.20202.042	MANUTENÇÃO SERVIÇOS HOSPITALARES		
611 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.369	320.000,00
612 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0.1.369	128.000,00
TOTAL			506.250,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 03 de dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

LEI Nº 2004/2009

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº. 1665/2006.

AUTORIA: Vereador Valdemir Ferreira

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1665/2006.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 03 de dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito



DECRETOS

DECRETO Nº. 0549 de 23 de novembro de 2009.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 133.073,24 (cento e trinta e três mil setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1.819 de 29 de dezembro de 2008

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 133.073,24 (cento e trinta e três mil setenta e três reais e vinte e quatro centavos) para a inclusão na Lei Orçamentária 1.819 de 29 de dezembro de 2008, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaguariáiva, para o exercício financeiro de 2009. Segue abaixo discriminada a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fontes de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IUGER FTE	VALOR
02	Gabinete do prefeito		
02.01	Chefia de Gabinete		
04.122.2000.2.002	Manutenção do Gabinete		
019 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	400,00
TOTAL DA REDUÇÃO			400,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IUGER FTE	VALOR
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E RECURSOS HUMANOS		
04.01	Gabinete do Secretário		
04.122.20042.007	Manutenção dos Serv. Administrativos		
0060 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.000	3.053,24
0061 3.3.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.000	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			28.053,24

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IUGER FTE	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
05.01	Gabinete do Secretário		
04.123.2005.2.011	Manutenção do Controle Financeiro		
0100 3.3.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.000	1.670,00
04.122.2007.2.018	Manutenção da Div. de Material e Compras		
0091 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	150,00
28.846.0000.0.014	Contribuição PASEP		
0117 3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.000	39.600,00
28.846.0000.0.015	Divida Precatórios Judiciais		
0120 3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0.1.000	48.650,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			90.070,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IUGER FTE	VALOR
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
15.03	Departamento de Cultura		
13.392.2017.2.037	Manutenção Departamento de Cultura		
0375 3.3.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	0.1.000	10.000,00
0377 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	350,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			10.350,00



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IUGER FTE	VALOR
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
21.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.2021.2.054	PROVOPAR/JAGUARIAÍVA		
0489.3.3.90.36.00.00	Subvenções Sociais	0.1.000	4.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			4.200,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			133.073,24

Art. 2º - Constitui recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IUGER FTE	VALOR
02	Gabinete do prefeito		
02.01	Chefia de Gabinete		
04.122.2000.2.002	Manutenção do Gabinete		
0013.3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	0.1.000	600,39
0017.3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.000	400,00
TOTAL DA REDUÇÃO			1.000,39

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IUGER FTE	VALOR
03	Secretaria Municipal de Planejamento		
03.01	Gabinete do Secretário		
04.121.2003.2.005	Manutenção do Planejamento		
0013.3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.000	193,75
TOTAL DA REDUÇÃO			193,75

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IUGER FTE	VALOR
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E RECURSOS HUMANOS		
04.01	Gabinete do Secretário		
04.122.2004.2.007	Manutenção dos Serv. Administrativos		
0064.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	1.624,50
06.181.2004.2.009	Manutenção do Corpo de Bombeiros		
0076.3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.000	276,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			1.900,50

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IUGER FTE	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
05.01	Gabinete do Secretário		
04.129.2005.2.016	Manut. Trib.Fiscal.Tesouraria		
0109.3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.000	193,75
0110.3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.000	1.136,11
04.122.2007.2.018	Manut. da Divisão de Material e Compras		
0089.3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.000	150,00
28.846.0000.0.015	Divida Precatórias Judiciais		
0122.4.6.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0.1.000	47.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			48.479,86

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IUGER FTE	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
06.01	Departamento de Comunicação		
24.131.2006.2.017	Manutenção dos Serviços de Divulgação		
0128.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	1.428,74
0130.3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.000	193,75
TOTAL DA REDUÇÃO			1.622,49

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IUGER FTE	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		
08.01	Gabinete do Secretário		
15.122.2009.2.020	Manutenção do Departamento de Urbanismo		
0138.3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.000	1.670,00
15.452.2011.2.022	Manutenção dos Serv. de Utilidade Pública		
0167.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	21.391,88
0170.3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.000	11.600,00
15.122.2014.2.026	Manutenção da Divisão de Obras		
0145.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	3.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO			38.161,88

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IUGER FTE	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
12.01	Gabinete do Secretário		
18.122.2022.2.063	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente		
0524.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	298,65
TOTAL DA REDUÇÃO			298,65

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IUGER FTE	VALOR
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
13.01	Gabinete do Secretário		
11.334.2016.2.035	Manutenção da Agência do Trabalhador		
0209.3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	0.1.000	500,00
0210.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	700,00
13.695.2019.2.039	Manutenção das Atividades Turísticas		
0226.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	0.1.000	500,00
0229.3.3.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.000	500,00
22.122.2013.2.025	Manutenção da Divisão da Indústria e Comércio		
0235.3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	0.1.000	1.000,00
0238.3.3.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.000	500,00
TOTAL DA REDUÇÃO			3.500,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IUGER FTE	VALOR
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
15.01	Divisão de Administração		
12.364.2015.2.034	Manutenção do Ensino Superior		
0270.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	1.475,62
15.02	Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental		
12.361.2015.2.029	Manutenção do Ensino Fundamental		
0293.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	219,05
0300.3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.000	36,57
0303.3.3.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.000	38,76
15.03	Departamento de Cultura		
13.392.2017.2.037	Manutenção Departamento de Cultura		
0373.3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	0.1.000	350,00
0374.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	10.000,00
0376.3.3.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.000	7.608,12
TOTAL DA REDUÇÃO			19.728,12

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IUGER FTE	VALOR
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
20.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2020.2.040	Manutenção Saúde Pública		
0397.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	193,75
TOTAL DA REDUÇÃO			193,75

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IUGER FTE	VALOR
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
21.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.253.2021.2.053	Conselho Tutelar		
0486.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	10.693,85
0487.3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.000	800,00
TOTAL DA REDUÇÃO			11.493,85

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IUGER FTE	VALOR
23	PROCURADORIA JURÍDICA		
23.01	Gabinete do Procurador		
04.062.2000.2.003	Manutenção dos Serviços Jurídicos		
0531.3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	0.1.000	6.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO			6.500,00
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO			133.073,24

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2009.
MARIA MADALENA GULAK **OTÉLIO RENATO BARONI**
Secretária Municipal de Planejamento Prefeito Municipal

DECRETO n.º 570/2009

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 11 e seguintes da Lei 1618/2004 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, classificado em 2º lugar a Senhora **RAFAEL JOSÉ DE FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.773.236-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 052.630.949-06, para o cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 35 da Lei Municipal 1618/2004).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se. Gabinete do Prefeito, 24 de Novembro de 2009.
OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito
JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

Replicado por incorreção.

DECRETO n.º 593/2009

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 11 e seguintes da Lei 1618/2004 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, classificado em 2º lugar a Senhora **SUELLEN CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.521.852-2 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 048.212.489-05, para o cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 35 da Lei Municipal 1618/2004).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se. Gabinete do Prefeito, 24 de Novembro de 2009.
OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito
JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças
MÁRIO FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Replicado por incorreção.

DECRETO n.º 594/2009

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 11 e seguintes da Lei 1618/2004 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, classificado em 3º lugar a Senhora **JULIANA OLIVO DE SALES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.170.937-5 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 026.414.589-50, para o cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 35 da Lei Municipal 1618/2004).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se. Gabinete do Prefeito, 24 de Novembro de 2009.
OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito
JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças
ALCIONE LEMOS

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes
Replicado por incorreção.

DECRETO n.º 749/2009

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 11 e seguintes da Lei 1618/2004 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, classificado em 2º lugar, o Senhor **REGINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 26.626.906-0 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 142.013.968-19, para o cargo de provimento efetivo de **COVEIRO**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 35 da Lei Municipal 1618/2004).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se. Gabinete do Prefeito, 24 de Novembro de 2009.
OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito
JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças
JORGE LUIZ BATISTA SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação
Replicado por incorreção.

DECRETO N.º 0808 de 26 de novembro de 2009.

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.936,16** (dois mil novecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de Novembro de 2002 e conforme autorização contida no art. 5º. da Lei Orçamentária nº. 1819/2008 de 29 de Dezembro de 2008

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 2.936,16** (um mil duzentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) para inclusão na Lei Orçamentária nº. 1.819 de 29 de dezembro de 2.008, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaguariaíva, para o exercício financeiro de 2.009. Segue abaixo discriminada a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fontes de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	ID/GRUPO FONTE	VALOR
15	Secretaria Mun.de Educação, Cultura e Esporte.		
15.02	Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental		
12.361.2012.030	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.126	2.936,16
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			2.936,16

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º de acordo com Inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, são indicados como recursos:

1 - Oritando do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	ID/GRUPO FONTE	VALOR
15	Secretaria Mun.de Educação, Cultura e Esporte.		
15.02	Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental		
12.361.2012.030	Manutenção do Transporte Escolar		
0551.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.126	1.700,00
TOTAL DA REDUÇÃO			1.700,00

Art. 3º - Para cobertura do restante do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, são indicados os seguintes recursos:

1 - Oritando do Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado, não previsto no orçamento, conforme demonstrativo abaixo:

ID/USO FONTE	DESCRIÇÃO	RUBRICA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.126	Convênio Transporte Escolar - 2007	1.3.2.5.01.05.02.02	SEED - Transporte Escolar	1.236,16
TOTAL DO EXCESSO				1.236,16
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				2.936,16

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 26 de novembro de 2009.
MARIA MADALENA GULAK **OTÉLIO RENATO BARONI**
Secretária de Planejamento Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 0809 de 26 de novembro de 2009.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 78.572,00 (setenta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais)** para inclusão na Lei Municipal nº. 1.819 de 29 de dezembro de 2008, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Otílio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº. 1.819 de 29 de dezembro de 2008.

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Otílio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº. 1.819 de 29 de dezembro de 2008.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de **RS 78.572,00 (setenta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais)** para inclusão na Lei Municipal nº. 1.819 de 29 de dezembro de 2008, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaguaraiava, para o exercício financeiro de 2009. Segue abaixo discriminada a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fontes de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IUGER FTE	VALOR
13	SECRETARIA MUN. DE IND. E COMÉRCIO		
13.01	Gabinete do Secretário		
12.366.20162.036	Manutenção Ensino Profissionalizante		
0219 3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.1.000	3.020,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			3.020,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IUGER FTE	VALOR
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
20.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2020.2.040	Manutenção Saúde Pública		
0398 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.303	39.000,00
0402 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.303	10.000,00
10.304.2020.2.044	Manutenção Vigilância Sanitária		
0435 3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	0.1.303	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			51.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IUGER FTE	VALOR
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
21.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.2021.2.054	PROVOPAR/JAGUARAIÁVA		
0489 3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0.1.000	5.752,00
21.03	Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente		
08.243.2021.1.016	Ampliação/Reforma Projetos CAJUIPIÁ		
0498 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0.1.000	18.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			24.552,00
TOTAL DA GERAL SUPLEMENTAÇÃO			78.572,00

Art. 2º - Constitui recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IUGER FTE	VALOR
13	SECRETARIA MUN. DE IND. E COMÉRCIO		
13.01	Gabinete do Secretário		
12.366.20162.036	Manutenção Ensino Profissionalizante		
0220 3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	3.020,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			3.020,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IUGER FTE	VALOR
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
20.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2020.2.040	Manutenção Saúde Pública		
0399 3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	0.1.303	27.000,00
10.301.2020.2.041	Manutenção Posto de Saúde		
0412 3.3.90.52.00.00	Material de Distribuição Gratuita	0.1.303	22.000,00
10.305.2020.2.045	Manutenção Vigilância Epidemiológica		
0451 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.303	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			51.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IUGER FTE	VALOR
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
20.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2021.2.058	CRASS – Centro Referência Assist. Social		
0497 3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	18.800,00
21.03	Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente		
08.243.2021.2.060	Casa Lar		
0507 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	6.552,00
TOTAL DA REDUÇÃO			24.552,00
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO			78.572,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de novembro de 2009.
MARIA MADALENA GULAK **OTÍLIO RENATO BARONI**
Secretária Municipal do Planejamento Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 0810 de 26 de novembro de 2009.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 3.355,04 (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)** para inclusão na Lei Municipal nº. 1.819 de 29 de dezembro de 2008, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Otílio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e conforme autorização contida no art. 5º, da Lei Orçamentária nº. 1819/2008 de 29 de dezembro de 2008.

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor Otílio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e conforme autorização contida no art. 5º, da Lei Orçamentária nº. 1819/2008 de 29 de dezembro de 2008.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguaraiava, um Crédito Adicional Suplementar na importância de **RS 3.355,04 (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)** para inclusão na Lei Orçamentária nº. 1.819 de 29 de dezembro de 2008, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaguaraiava, para o exercício financeiro de 2.009. Segue abaixo discriminada a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fontes de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	ID/GRUPO FONTE	VALOR
21	Secretaria Municipal de Ação Social		
21.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.242.2021.2.052	Apoio a APAE		
0481 3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0.1.747	3.355,04
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			3.355,04

Art. 2º - Para cobertura do restante do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, são indicados os seguintes recursos:
1 – Oriundo do Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado, não previsto no orçamento, conforme demonstrativo abaixo:

ID/USO FONTE	DESCRIÇÃO	RUBRICA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.747	APAE	1.7.2.1.34.03.01.00	Transf. FNAS APAE	3.355,04
TOTAL DO EXCESSO				3.355,04
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				3.355,04

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguaraiava, 26 de novembro de 2009.
MARIA MADALENA GULAK **OTÍLIO RENATO BARONI**
Secretária Municipal do Planejamento Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 0811 de 26 de novembro de 2009.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 406.703,60 (quatrocentos e seis mil e setecentos e três reais e sessenta centavos)** para inclusão na Lei Municipal nº. 1.819 de 29 de dezembro de 2008, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Otílio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº. 1.819 de 29 de dezembro de 2008.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de **RS 406.703,60 (quatrocentos e seis mil e setecentos e três reais e sessenta centavos)** para inclusão na Lei Municipal nº. 1.819 de 29 de dezembro de 2008, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaguaraiava, para o exercício financeiro de 2009. Segue abaixo discriminada a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fontes de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IUGER FTE	VALOR
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E RECURSOS HUMANOS		
04.01	Gabinete do Secretário		
04.122.20042.007	Manutenção dos Serv. Administrativos		
0051 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	187.890,00
0052 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	6.560,00
0053 3.3.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0.1.000	38.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			232.550,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IUGER FTE	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		
08.01	Gabinete do Secretário		
15.452.2011.2.022	Manutenção dos Serv. de Utilidade Pública		
0161 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	53.300,00
26.782.2010.2.021	Manutenção das Estradas Municipais		
0185 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	42.500,00
0188 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	3.350,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			99.150,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IUGER FTE	VALOR
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
15.02	Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental		
12.361.2015.2.031	Ensino Fundamental – FUNDEB		
0328 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.101	4.783,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			4.783,60

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IUGER FTE	VALOR
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
20.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2020.2.041	Manutenção Posto de Saúde		
0406 3.1.91.11.00.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.303	8.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			8.500,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IUGER FTE	VALOR
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
21.03	Fundo Municipal do Direito da Criança/Adolescente		
08.244.2021.2.046	Atividades da Assistência Social		
0459 3.1.90.11.00.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	61.720,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			61.720,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			406.703,60

Art. 2º - Constitui recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IUGER FTE	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		
08.01	Gabinete do Secretário		
26.122.2008.2.019	Manutenção da Divisão de Transportes		
0183 3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	3.350,00
TOTAL DA REDUÇÃO			3.350,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IUGER FTE	VALOR
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
15.02	Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental		
12.361.2015.2.031	Ensino Fundamental – FUNDEB		
0332 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.102	4.783,60
TOTAL DA REDUÇÃO			4.783,60

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IUGER FTE	VALOR
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
20.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2020.2.042	Manutenção Serviços Hospitalares		
0421 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.303	8.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO			8.500,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IUGER FTE	VALOR
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
21.01	Gabinete do Secretário		
08.244.2021.2.046	Atividades da Assistência Social		

0470 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	3.720,00
21.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2021.2.058	CRASS – Centro de Referência Assist. Social		
0495 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		30.000,00
0497 3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	19.470,00
21.03	Fundo Municipal do Direito da Criança/Adolescente		
0507 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	8.530,00
TOTAL DA REDUÇÃO			61.720,00
TOTAL GERAL REDUÇÃO			78.353,60

Art. 3º - Constitui recursos para a cobertura do restante do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, consoante pelo disposto no art.43, § 1º, da Lei n. 4.320/64, os seguintes recursos:

1 - Oriundos do Provável Excesso de Arrecadação de Recursos Livres no valor de **RS 328.350,00 (trezentos e vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais)**.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2009.
MARIA MADALENA GULAK **OTÍLIO RENATO BARONI**
Secretária Municipal do Planejamento Prefeito Municipal

DECRETO nº. 813/2009

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **OTÍLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; art. 10, §§ 1º a 3º e Anexo IV da Lei 1268/1994; c/c art. 71 §§ 1º e 2º da Lei 1618/2004,

DECRETA

Artigo 1º. **REVOGA** o Decreto nº. 378/09 de 03 de junho de 2009, que concedia Tempo de Dedicção Integral - TIDE a servidora com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico à senhora **DANIELLE ARAÚJO TESSARINE**.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2009.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se. Gabinete do Prefeito, 02 de Dezembro de 2009.
OTÍLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
JOSÉ CLÓVIS FARIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças
MÁRIO FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 814/2009

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **OTÍLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigos 55 a 60 da Lei Municipal 1.618/2004, Lei Municipal 1.815/2008,

DECRETA,

Artigo 1º. **EXONERA** o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** a Senhora **JULIANA CHARY**, Farmacêutica Bioquímica, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.902.885-1 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 047.572.609-03, nomeada que fora pelo Decreto nº. 391/09, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de hoje.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se. Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2009.
OTÍLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
JOSÉ CLÓVIS FARIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças
MÁRIO FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 815/2009

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **OTÍLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigos 55 a 60 da Lei Municipal 1.618/2004, Lei Municipal 1.815/2008,

DECRETA,

Artigo 1º. **EXONERA** o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GOVERNO III** o Senhor **VAODECI RIBEIRO FONSECA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.979.667-8 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 540.360.389-15, nomeado que fora pelo Decreto nº. 297/09, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de hoje.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se. Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2009.
OTÍLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
JOSÉ CLÓVIS FARIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças
JORGE LUIZ BATISTA SANTOS
Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Habitação



DECRETO n.º 816/2009

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigos 55 a 60 da Lei Municipal 1.618/2004, Lei Municipal 1.815/2008,

DECRETA,

Artigo 1º. **EXONERA** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GOVERNO III** a Senhora **IRACEMA TOMAZ DE SOUZA SCHIMIGUEL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.146.466-6 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 303.825.729-04, nomeada que fora pelo Decreto nº. 088/09, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de hoje.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO n.º 817/2009

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigos 55 a 60 da Lei Municipal 1.618/2004, Lei Municipal 1.815/2008,

DECRETA,

Artigo 1º. **EXONERA** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GOVERNO III** a Senhora **OLÍMPIA RODRIGUES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.403.676-9 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 562.945.069-72, nomeada que fora pelo Decreto nº. 089/09, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de hoje.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO n.º 818/2009

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigos 55 a 60 da Lei Municipal 1.618/2004, Lei Municipal 1.815/2008,

DECRETA,

Artigo 1º. **EXONERA** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GOVERNO III** o Senhor **FRANCISCO JOSIAS LEITE**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.854.830-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 005.325.648-47, nomeado que fora pelo Decreto nº. 300/09, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de hoje.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

JORGE LUIZ BATISTA SANTOS

Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Habitação

DECRETO n.º 819/2009

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigos 55 a 60 da Lei Municipal 1.618/2004, Lei Municipal 1.815/2008,

DECRETA,

Artigo 1º. **EXONERA** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GOVERNO III** o Senhor **SEBASTIAO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.035.318 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 178.023.189-04, nomeado que fora pelo Decreto nº. 288/09, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de hoje.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

JORGE LUIZ BATISTA SANTOS

Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Habitação

DECRETO n.º 820/2009

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigos 55 a 60 da Lei Municipal 1.618/2004, Lei Municipal 1.815/2008,

DECRETA,

Artigo 1º. **EXONERA** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GOVERNO III** o Senhor **LUIZ ABIMAEI SAMPAIO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.160.885-9 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 020.440.499-10, nomeado que fora pelo Decreto nº. 313/09, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de hoje.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

JORGE LUIZ BATISTA SANTOS

Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Habitação

DECRETO n.º 821/2009

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigos 55 a 60 da Lei Municipal 1.618/2004, Lei Municipal 1.815/2008,

DECRETA,

Artigo 1º. **EXONERA** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GOVERNO III** o Senhor **ANTÔNIO FLÁVIO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.520.559-4 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 411.840.419-20, nomeado que fora pelo Decreto nº. 299/09, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de hoje.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

JORGE LUIZ BATISTA SANTOS

Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Habitação

DECRETO n.º 822/2009

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigos 55 a 60 da Lei Municipal 1.618/2004, Lei Municipal 1.815/2008,

DECRETA,

Artigo 1º. **EXONERA** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GOVERNO III** o Senhor **EZEQUIEL DOS SANTOS COELHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.042.977-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 023.492.559-05, nomeado que fora pelo Decreto nº. 385/09, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de hoje.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

JORGE LUIZ BATISTA SANTOS

Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Habitação

DECRETO n.º 823/2009

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigos 55 a 60 da Lei Municipal 1.618/2004, Lei Municipal 1.815/2008,

DECRETA,

Artigo 1º. **EXONERA** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GOVERNO III** o Senhor **SIDINEI ALVES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.806.192-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 689.467.839-15, nomeado que fora pelo Decreto nº. 403/09, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de hoje.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

JORGE LUIZ BATISTA SANTOS

Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Habitação

DECRETO n.º 848/2009

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigos 55 a 60 da Lei Municipal 1.618/2004, Lei Municipal 1.815/2008,

DECRETA,

Artigo 1º. **EXONERA** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GOVERNO II** o Senhor **PAULO CÉSAR DO PRADO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.070.655-6 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 317.710.849-87, nomeado que fora pelo Decreto nº. 072/09, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de hoje.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

BRÁULINO RIBAS VITÓRIA

Secretário Municipal de Assistência Social

DECRETO n.º 825/2009

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigos 55 a 60 da Lei Municipal 1.618/2004, Lei Municipal 1.815/2008,

DECRETA,

Artigo 1º. **EXONERA** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GOVERNO III** a Senhora **EDITE MIRANDA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.277.598-8 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 027.491.999-05, nomeado que fora pelo Decreto nº. 318/09, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de hoje.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

JORGE LUIZ BATISTA SANTOS

Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Habitação

DECRETO n.º 826/2009

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigos 55 a 60 da Lei Municipal 1.618/2004, Lei Municipal 1.815/2008,

DECRETA,

Artigo 1º. **EXONERA** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GOVERNO II** o Senhor **SÉRGIO JOSÉ DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.444.036-5 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 938.314.399-15, nomeado que fora pelo Decreto nº. 271/09, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de hoje.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

JORGE LUIZ BATISTA SANTOS

Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Habitação

DECRETO n.º 827/2009

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigos 55 a 60 da Lei Municipal 1.618/2004, Lei Municipal 1.815/2008,

DECRETA,

Artigo 1º. **EXONERA** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GOVERNO II** a Senhora **JOSIANE AUGUSTO HEUSCHKE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.621.105-9 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 755.815.159-72, nomeado que fora pelo Decreto nº. 283/09, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de hoje.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

MÁRIO FONSECA FILHO

Secretário Municipal de Saúde



DECRETO n.º 828/2009

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigos 55 a 60 da Lei Municipal 1.618/2004, Lei Municipal 1.815/2008,

DECRETA,

Artigo 1º. **EXONERA** a pedido, com base no Protocolo Geral n.º 14106/2009, de 03/12/2009, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - TÉCNICO** o Senhor **RICARDO MAGANHATI JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.095.847-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 034.721.899-75, nomeado que fora pelo Decreto n.º 194/09, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de hoje.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO n.º 829/2009

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 11 e seguintes da Lei 1618/2004 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, classificado em 2º lugar, a Senhora **MAURA CASTRO DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.910.480-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 111835298-05, para o cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA/MERENDEIRA**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 35 da Lei Municipal 1618/2004).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

MÁRIO FONSECA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 830/2009

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 11 e seguintes da Lei 1618/2004 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, classificado em 3º lugar, a Senhora **DINÁ DE LOURDES DE SOUZA BRANDT**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.180.482-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 797.395.479-15, para o cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA/MERENDEIRA**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 35 da Lei Municipal 1618/2004).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

BRAULINO RIBAS VITÓRIA

Secretário Municipal de Assistência Social

DECRETO n.º 831/2009

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 11 e seguintes da Lei 1618/2004 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, classificado em 4º lugar, a Senhora **MARLENE RODRIGUES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.714.336-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 065.692.289-35, para o cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA/MERENDEIRA**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 35 da Lei Municipal 1618/2004).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 35 da Lei Municipal 1618/2004).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

BRAULINO RIBAS VITÓRIA

Secretário Municipal de Assistência Social

DECRETO n.º 832/2009

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 11 e seguintes da Lei 1618/2004 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, classificado em 5º lugar, a Senhora **ROSIMERE DA SILVA BONFIM**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.047.090-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 075.374.469-46, para o cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA/MERENDEIRA**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 35 da Lei Municipal 1618/2004).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

MÁRIO FONSECA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 833/2009

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 11 e seguintes da Lei 1618/2004 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, classificado em 6º lugar, a Senhora **LAURILDA LOPES DE OLIVEIRA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.044.212-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 395.878.439-91, para o cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA/MERENDEIRA**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 35 da Lei Municipal 1618/2004).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

MÁRIO FONSECA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 834/2009

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 11 e seguintes da Lei 1618/2004 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, classificado em 7º lugar, a Senhora **IRACI GUARDIANO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.127.838-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 029.979.589-62, para o cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA/MERENDEIRA**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 35 da Lei Municipal 1618/2004).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

MÁRIO FONSECA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 835/2009

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 11 e seguintes da Lei 1618/2004 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, classificado em 8º lugar, a Senhora **SANDRA FÁTIMA MIRANDA CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.110.225-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 030.058.599-32, para o cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA/MERENDEIRA**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 35 da Lei Municipal 1618/2004).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

MÁRIO FONSECA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 836/2009

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 11 e seguintes da Lei 1618/2004 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, classificado em 9º lugar, a Senhora **RAQUEL BRIZOLA DE PROENÇA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.198.679-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 059.936.489-02, para o cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA/MERENDEIRA**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 35 da Lei Municipal 1618/2004).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

MÁRIO FONSECA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO N.º 837 de 04 de dezembro de 2009

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.776,90 (cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 com base na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal n.º 1.998 de 03 de dezembro de 2009

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 55.776,90 (cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos), para inclusão na Lei Municipal n.º 1.819 de 29 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariaíva, para o exercício financeiro de 2009. Segue abaixo discriminada a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, b-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/GRUPO FONTE	VALOR
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
15.01	Gabinete do Secretário		
12.361.2015.2.074	Transferências dos Recursos do PDEE - Escolas		
3.3.50.41.00.00	Contribuições	0.1.111	55.776,90
TOTAL DO EXCESSO			55.776,90

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal n.º 4.320/64, o seguinte recurso:

1 - Oitentos do Provável Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 55.776,90 (cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 04 de dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito



DECRETO Nº 838 de 04 de dezembro de 2009

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**.

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Otílio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº. 1.999 de 03 de dezembro de 2009

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral para o corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, para inclusão na Lei Municipal nº 1.819 de 29 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguaraiava, para o exercício financeiro de 2009. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/GRUPO FONTE	VALOR
20	SECRETARIA MUN ICIPAL DE SAÚDE		
20.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2020.2.041	Manutenção Posto de Saúde		
0610 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.495	160.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			160.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º de acordo com Inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, são indicados como recursos:

I - Oriundos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/GRUPO FONTE	VALOR
20	SECRETARIA MUN ICIPAL DE SAÚDE		
20.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2020.2.041	Manutenção Posto de Saúde		
0608 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.495	60.000,00
0609 3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.495	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			160.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, em 04 de dezembro de 2009.

MARIA MADALENA GULAK
Secretária de Planejamento

OTÍLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 839 de 04 de dezembro de 2009

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 259.989,67 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**.

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Otílio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº. 1.990 de 03 de dezembro de 2009

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 259.989,67 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**, para inclusão na Lei Municipal nº 1.819 de 24 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguaraiava, para o exercício financeiro de 2009. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USU/GRUPO FONTE	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		
08.01	Gabinete do Secretário		
15.452.20141.035	Implantação da Sinalização Urbana e Rural		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	0.1.000	259.989,67
TOTAL			259.989,67

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art.43, § 1º, da Lei n 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oriundo do Provável Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 259.989,67 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**, conforme Anexo demonstrativo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2009.

MARIA MADALENA GULAK
Secretaria Municipal do Planejamento

OTÍLIO RENTATO BARONI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 840 de 04 de dezembro de 2009

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 227.556,00 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e seis mil reais)**.

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Otílio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº. 1.993 de 03 de dezembro de 2009

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 227.556,00 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis mil reais)**, para inclusão na Lei Municipal nº 1.819 de 29 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguaraiava, para o exercício financeiro de 2009. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USU/GRUPO FONTE	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL		
06.01	Departamento de Comunicação		
24.722.20661.037	Ampliação e Readequação do sistema eletrônico da Rádio Jaguaraiava		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	227.556,00
TOTAL			227.556,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art.43, § 1º, da Lei n 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oriundo do Provável Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 227.556,00 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)**, conforme Anexo demonstrativo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2009.

MARIA MADALENA GULAK
Secretaria Municipal do Planejamento

OTÍLIO RENTATO BARONI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 841 de 04 de dezembro de 2009

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**.

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Otílio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº. 1.996 de 03 de dezembro de 2009

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**, para inclusão na Lei Municipal nº 1.819 de 24 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguaraiava, para o exercício financeiro de 2009. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USU/GRUPO FONTE	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		
08.01	Gabinete do Secretário		
15.452.20101.043	Aquisição de Equipamentos Rodoviários		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	310.000,00
TOTAL			310.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art.43, § 1º, da Lei n 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oriundos do Provável Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**, conforme Anexo demonstrativo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2009.

MARIA MADALENA GULAK
Secretaria Municipal do Planejamento

OTÍLIO RENTATO BARONI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 842 de 04 de dezembro de 2009

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 506.250,00 (quinhentos e seis mil duzentos e cinquenta reais)**.

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Otílio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº. 2.003 de 03 de dezembro de 2009

DECRETO

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 506.250,00 (quinhentos e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**, para inclusão na Lei Municipal nº 1.819 de 29 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguaraiava, para o exercício financeiro de 2009. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/GRUPO FONTE	VALOR
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
20.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.20202.042	MANUTENCAO DO CONSELHO COMUNITARIO DR. SANTOS		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0.1.000	58.250,00
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0.1.369	448.000,00
TOTAL			506.250,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, consoante pelo disposto no art.43, § 1º, da Lei n 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oriundo do cancelamento parcial das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/GRUPO FONTE	VALOR
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
20.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.20201.025	AQUISICAO DE UM TERRENO PARA CONSTRUCAO DE UMA UNIDADE DE SAUDE DENOMINADA CLINICA DA MULHER		
566 4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	0.1.000	55.000,00
10.301.2021.032	Aquisição de um Micro Ônibus para o Transporte de Pacientes usuários do Sistema Único de Saúde		
597 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	3.250,00
10.302.20202.042	MANUTENCAO SERVICOS HOSPITALARES		
611 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.369	320.000,00
612 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0.1.369	128.000,00
TOTAL			506.250,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, em 04 de dezembro de 2009.

MARIA MADALENA GULAK
Secretária Municipal de Planejamento

OTÍLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

DECRETO nº. 843/2009

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **OTÍLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA** a pedido, com base no Protocolo Geral nº. 14053/09, do cargo em provimento efetivo de **GUARDIÃO PATRIMONIAL** o Senhor **MARCIO DA SILVA MORAES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11.041.040-45 SP-RS e inscrito no CPF/MF sob nº. 020.651.130-22, nomeado que fora pelo Decreto nº. 763/09, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de

sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2009.

OTÍLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 844/2009

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **OTÍLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA** a pedido, com base no Protocolo Geral nº. 13634/09, do cargo em provimento efetivo de **AGENTE DE SAÚDE** a Senhora **NELCI REIMAN DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.680.332-7 SP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 017.126.849-06, nomeada que fora pelo Decreto nº. 164/02, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de

sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2009.

OTÍLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças
MÁRIO FONSECA FILHO
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 845/2009

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **OTÍLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA** a pedido, com base no Protocolo Geral nº. 13695/09, do cargo em provimento efetivo de **AGENTE DE SAÚDE** a Senhora **MARILENE LEAL DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.462.388-5 SP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 900.305.169-00, nomeada que fora pelo Decreto nº. 182/02, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de

sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2009.

OTÍLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças
MÁRIO FONSECA FILHO
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 846/2009

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **OTÍLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA** a pedido, com base no Protocolo Geral nº. 13876/09, do cargo em provimento efetivo de **TRABALHADOR BRACAL** o Senhor **JUAREZ RODRIGUES PINHEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.069.585-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 838.270.649-53, nomeado que fora pelo Decreto nº. 333/94, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de

sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2009.

OTÍLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças
ALICIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



DECRETO n.º 847/2009

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigos 55 a 60 da Lei Municipal 1.618/2004, Lei Municipal 1.815/2008,

DECRETA,

Artigo 1º. **EXONERA** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GOVERNO II** o Senhor **FABIO PAES DE MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.160.703-6 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 031.568.379-11, nomeado que fora pelo Decreto nº. 265/09, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de hoje.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.
Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2009.
OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças
JORGE LUIZ BATISTA SANTOS
Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Habitação



PROCURADORIA GERAL



Errata da ata de registro de preços nº 017/2009. Pregão presencial nº 057/2009. Publicada em 30 de novembro de 2009. Jornal semanário oficial do município de Jaguariá. Onde lê: empresas detentoras: lezuz roupas profissionais ltda, c.n.p.j/mf nº02.538.222/0001-98. Universo da criação – indústria e comércio de bolsas ltda, c.n.p.j/mf nº02.305.570/0001-15. Assinatura: 27 de novembro de 2.009. Vigência: 12 meses. Objeto: confecção de mochilas e agasalhos escolares para secretaria municipal de educação, cultura, esporte. **Leia-se: empresas detentoras: smr do amarel - epp, c.n.p.j/mf nº08.357.755/0001-50. Universo da criação – indústria e comércio de bolsas ltda, c.n.p.j/mf nº02.305.570/0001-15. Assinatura: 27 de novembro de 2.009. Vigência: 12 meses. Objeto: confecção de mochilas e agasalhos escolares para secretaria municipal de educação, cultura, esporte. **Onde lê:** lote ii – uniformes – empresa lezuz roupas profissionais ltda. **Leia-se:** lote ii – uniformes – empresa smr do amarel – epp.**

Extrato 1º termo de convênio nº030/2009. Executivo de repasse a entidade assistencial. Conveniente: município de jaguariá - pr. Conveniência: provisão social de jaguariá, cnpj 81.652.018/0001-70. Objeto: disponibilidade de mais 2 (duas) vagas para menores aprendizes e o acréscimo no percentual de 13,743% sobre o valor global do repasse, que passará a somar o montante de R\$4.154,00 (quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais). Assinatura: 2 de dezembro de 2.009.

Extrato modalidade convite nº061/2009. Objeto: aquisição de 700 sacos de 40 kg de concreto asfáltico para aplicação nas ruas da cidade. Abertura: 25 de novembro de 2.009. Homologação: 30 de novembro de 2.009. Contrato administrativo nº224/2009. Contratado: incom asfalto ltda - cnpj nº 09.025.094/0001-28. Valor global: R\$31.024,25 (trinta e um mil, vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos). Assinatura: 1º de dezembro de 2.009. Vigência: 30 dias.

EXTRATO MODALIDADE CONVITE Nº064/2009. OBJETO: contratação de empresa para locação de palco, som e iluminação para o 1º Fêmea – Festival de Música de Jaguariá. Abertura: 24 de novembro de 2.009. Homologação: 25 de novembro de 2.009. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº223/2009. Contratado: GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM & ALARMES - CNPJ nº 07.550.749/0001-51. Valor Global: R\$17.668,97 (dezessete mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos). Assinatura: 25 de novembro de 2.009. Vigência: 30 dias.



PORTARIA



PORTARIA N.º 0015/09 - SARH

Dispõe sobre a designação de servidores e das outras providências.
Otávio Renato Baroni, prefeito Municipal no uso das atribuições que

lhe são conferidas em vigor e;

Considerando a Lei Orgânica do Município que em seu art. 67, XXVI autoriza o chefe do Executivo expedir atos referentes a situação funcional dos servidores;

Considerando o Convênio firmado entre o Município de Jaguariá e a Agência de Correios e Telégrafos;

Considerando a previsão da cláusula primeira do referido termo, que tem por objetivo cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade de atendimento da população de um modo geral;

Considerando que entre as obrigações elencadas para o município, existe a de colocar a disposição da Agência de Correios e Telégrafos do município servidores públicos municipais;

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo **ELIZANGELA GONÇALVES BUENO**, para exercer suas funções de Auxiliar de Serviços Gerais na Agência de Correios e Telégrafos no bairro Cachoeira (Sertão de Cima).

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de recursos orçamentários próprios do município, suplementados se necessários.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Jaguariá, 01 de dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publique-se
Registre-se



LICITAÇÃO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2009

O Prefeito Municipal de Jaguariá, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 21, da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, convoca Agricultores e Empreendedores Rurais ou suas organizações a comparecer na Prefeitura Municipal, durante o período de 09 a 11/12, com finalidade de apresentar proposta e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar durante os meses de fevereiro a dezembro de 2010. As entregas deverão ser realizadas às terças-feiras das 08 hrs às 12 hrs no Ciané em local devidamente sinalizado.

Itens	Unidade	Qtde
Abacate manteiga	Kg	480
Abóbora kabotia/ moranga	Kg	300
Abóbora seca	Kg	360
Abobrinha verde	Kg	2450
Acelga	Un (1,5Kg)	550
Aipim/mandioca	Kg	2650
Alface crespa média	Un (350g)	5170
Banana caturra	Kg	1200
Batata-doce comum	Kg	1050
Beterraba média maço 1,5Kg	Kg	1925
Brócolis	Mç (500g)	3850
Caqui chocolate café	Kg	1800
Cenoura extra AA	Kg	840
Cheiro Verde	Mç (400g)	1100
Chuchu extra AA	Kg	1855
Couve Manteiga	Mç (400g)	3850
Couve-flor dz 22Kg	Kg	660
Feijão cores/preto T1 e 2	Kg	3500
Laranja Pera média	Kg	5440
Limão Rosa	Kg	1500
Melancia redonda	Kg	1750
Milho verde	Kg (5Un)	2800
Pepino Aodai	Kg	560
Pera	Kg	320
Pêssego	Kg	2800
Pimentão extra AA	Kg	350
Pinhão	Kg	1400
Ponkan/Tangerina	Kg	2250
Quirera	Kg	1400
Repolho verde médio	Kg	1540
Tomate extra A	Kg	640
Vagem extra A	Kg	700

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguariá, aos 3 dias do mês de dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ALCIONE LEMOS
Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte



SAMAE



DECRETO n.º 824/2009 de 04 de dezembro de 2009

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Sr. Otávio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e com base na Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº. 2000 de 03 de dezembro de 2009,

DECRETA,

Fica aberto no Orçamento do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, para o exercício financeiro de 2009, um Crédito Adicional Suplementar no valor **R\$ 136.000,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Reais)**, de acordo com o disposto no Artº 43 da Lei Federal 4320/64, conforme demonstrativo abaixo:

01	SAMAE	ID-USO	VALOR
01.01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	FONTE	
17.122.2023.2065	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,2076	56.000,00
TOTAL			56.000,00

01	SAMAE	ID-USO	VALOR
01.03	DIVISÃO DE SISTEMA DE ESGOTO	FONTE	
17.512.2023.2068	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0,2076	80.000,00
TOTAL			80.000,00
TOTAL GERAL			136.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, o CANCELAMENTO PARCIAL EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas seguintes dotações do Orçamento vigente:

01	SAMAE	ID-USO	VALOR
01.03	DIVISÃO DE SISTEMA DE ESGOTO	FONTE	
17.512.2023.1018	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0,2076	100.000,00
TOTAL			100.000,00

01	SAMAE	ID-USO	VALOR
01.03	DIVISÃO DE SISTEMA DE ESGOTO	FONTE	
17.512.2023.1019	REFORMA DA LAGOA ANAERÓBIA DE ESGOTO		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0,2076	36.000,00
TOTAL			36.000,00
TOTAL GERAL			136.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

DMERVAL ZIEMER BATISTA DA CRUZ
Diretor Presidente do SAMAE



CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 087/2009

Súmula: Dispõe sobre concessão de Diploma de "Honra ao Mérito" ao Senhor **João Fernandes da Costa (Jango)**.

Autoria: Vereador Capistrano Pato Cunha
Vereador José Marcos Pessa Filho
Vereador Dr. Gilberto Mussi

A Câmara Municipal de Jaguariá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e a Mesa Executiva promulga o seguinte:-

DECRETO

Art. 1º - Fica Concedido o Diploma de "Honra ao Mérito" ao ilustre Senhor **João Fernandes da Costa**.

Art. 2º - A outorga será feita em data a ser marcada após a vigência deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariá, em 02 de dezembro de 2009.

José Marcos Pessa Filho
Presidente



DECRETO LEGISLATIVO Nº 071/2009

Súmula:- Concede "**Título de Cidadão Benemérito** ao Cidadão Dirceu Ferreira, "Maestro Pelé".

Autoria: Vereador Dr. Gilberto Mussi
Vereador Capistrano Pato Cunha

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e a Mesa Executiva promulga o seguinte:-

DECRETO

Art. 1º - É concedido ao **SENHOR DIRCEU FERREIRA**, conhecido como Maestro Pelé, o "**Título de Cidadão Benemérito de Jaguariaíva**", por haver prestado relevantes serviços em prol da comunidade Jaguariaívens.

Art. 2º - A outorga será feita em data a ser marcada após a vigência deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 02 de dezembro de 2009.

José Marcos Pessa Filho
Vereador - Presidente

Valdemir Ferreira
Vereador - 1º secretário

EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CONTRATADA: IND. E COM. DE FLORES AMO VERDE DO SULLTDA
CNPJ nº 00.212.885-0001-92

OBJETO: Contratação de serviços de jardinagem, compreendendo os seguintes itens: 04 bromélias; 08 sacos de pedra branca; 08 caixas de grama preta; 15 caixas de boca de leão; 02 crótoms; 04 lírios da paz; 02 lírios do Amazonas; 10 palmeiras raphis; 75 mudas de moréia; 02 buxinhos; 01 floreira de fibra; 02 vasos; 02 bancos; 08m² de manta e material para terra, conforme Termo de Ratificação de Dispensa de Processo Licitatório.

Valor Global: R\$ 3.550,00

Dotação: 3.3.90.39.00

Jaguariaíva, em 17 de setembro de 2.009.

Vereador **JOSÉ MARCOS PESSA FILHO**
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação de serviços de jardinagem, compreendendo os seguintes itens: 04 bromélias; 08 sacos de pedra branca; 08 caixas de grama preta; 15 caixas de boca de leão; 02 crótoms; 04 lírios da paz; 02 lírios do Amazonas; 10 palmeiras raphis; 75 mudas de moréia; 02 buxinhos; 01 floreira de fibra; 02 vasos; 02 bancos; 08m² de manta e material para terra, conforme orçamento e documentação anexa.

Empresa: IND. E COM. DE FLORES AMO VERDE DO SULLTDA
CNPJ nº 00.212.885-0001-92
Valor Global: R\$ 3.550,00
Dotação: 3.3.90.39.00
Data: 17/09/2009

Vereador **JOSÉ MARCOS PESSA FILHO**
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO / CONVITE Nº 08/2009

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - **CONTRATADO:** HAGERS DOS SANTOS & CIA LTDA - HS SERVIÇOS - CNPJ Nº 11.155.854/0001-63 - **OBJETO:** O presente procedimento licitatório - modalidade CONVITE - destina-se a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA, VIGIA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, NO PERÍODO DE OUTUBRO À 30 DE DEZEMBRO DE 2009, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA, conforme Edital. - **ABERTURA:** 20/10/2009 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.788,00 - **RUBRICA ORÇ:** 33.90.39.

Jaguariaíva, em 18 de novembro de 2.009.

Vereador **JOSÉ MARCOS PESSA FILHO**
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva



Câmara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 222 - CEP 84.200-000
Jaguariaíva - PR
Telefones: (41) 3355-1261

Decreto Legislativo nº 090/2009

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 19 da Lei Municipal 1819/2008 - Lei Orgânica para o Exercício de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Poder Legislativo	
01.01	Câmara Municipal	
01.011.10002.001	Manutenção do Poder Legislativo	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.500,00
TOTAL		5.500,00

Art. 2º - Constitui-se recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior, o cancelamento nas seguintes dotações:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Poder Legislativo	
01.01	Câmara Municipal	
01.011.10002.001	Manutenção do Poder Legislativo	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.500,00
TOTAL		5.500,00

publicação.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua

publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 02 de

José Marcos Pessa Filho
Vereador - Presidente

Valdemir Ferreira
1º Secretário

**ACESSE O SITE E FIQUE POR DENTRO
DAS ÚLTIMAS NOTÍCIAS E DOS ATOS
OFICIAIS EM NOSSO MUNICÍPIO.**

WWW.JAGUARIAÍVA.PR.GOV.BR



RECANTO DAS ANDORINHAS
JAGUARIAÍVA - PR



PARQUE LINEAR
JAGUARIAÍVA - PR



VALE DO CODÓ
JAGUARIAÍVA - PR



Acesse o site e fique por dentro das últimas notícias e dos Atos Oficiais em nosso município

WWW.JAGUARIAIVA.PR.GOV.BR